



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre - MG – CEP. 37.550.000

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08 e considerando a legislação vigente e prejuízo iminente ao progresso dos estudos, como preconiza a Lei 9.394/1996, bem como na vida acadêmica e futuro profissional dos discentes, **RESOLVE**:

1. Normatizar e autorizar ao Campus Muzambinho a expedição antecipada dos certificados de conclusão de curso aos discentes integrantes das turmas de Ensino Médio Integrado concluintes de fevereiro de 2016 do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme calendário aprovado pela Resolução 60/2015, desde que atendidas as seguintes condições, a saber:

- a) somente os discentes que apresentarem necessidade devidamente comprovada, segundo critérios estabelecidos pela Direção-Geral do Campus;
- b) obtenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco), como estabelecido no Inciso VI; art. 24 da Lei 9.394/96;
- c) aproveitamento para promoção segundo estabelecido pelo art. 22 da Resolução CONSUP 028/2013;
- d) cumprimento integral de todas as etapas de integralização da matriz curricular do curso.

2. Será permitido, de acordo com a mobilização e capacidade do campus, a antecipação de atividades para que os discentes alcancem as condições referidas no item 1, no sentido de que os mesmos não tenham prejuízos no prosseguimento dos seus estudos;

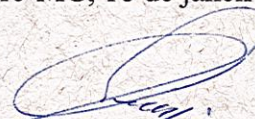
3. A direção-geral do Campus deverá emitir a relação dos discentes, atestando o cumprimento das condições estabelecidas na presente portaria;

4. A listagem com o nome dos discentes deverá ser formalmente encaminhada ao Registro acadêmico do Campus para que sejam realizadas as necessárias conferências e emissão do certificado de conclusão de curso;

5. Os discentes que não se enquadrarem nos requisitos do item 1, deverão cumprir o calendário estabelecido pelo campus, conforme Resolução 060/2015 e outras normas vigentes;

6. Esta portaria não produz efeitos para casos não elencados na mesma e expira após o cumprimento de seu objeto.

Pouso Alegre-MG, 18 de janeiro de 2016.


Cléber Ávila Barbosa
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS
Mat. SIAPE 2439732 Port. 1.426/2014
IFSULDEMINAS